



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrique de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjnj@hotmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº. 3.276, de 12 de agosto de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve o Artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de São João Nepomuceno para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Guanão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjnj@hotmail.com

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

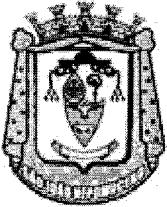
§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Guzmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 8ºA É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de maneira equitativa.

Art. 8ºB A Lei Orçamentária incluirá rubrica específica para as emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual, que serão aprovadas no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior; para aplicação nas ações e programações constantes do projeto de lei orçamentária para 2020 encaminhado pelo



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail: cmsjn@hotmail.com

Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§2º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e imparcial às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 8ºC Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – vereador autor;

II - número da emenda;

III – objeto;

IV - órgão executor;

V - valor em reais empenhado e liquidado no trimestre e no exercício;



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

VI - data da liberação dos recursos e/ou publicação de eventual decreto com o respectivo número;

VII - dotação orçamentária onerada.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

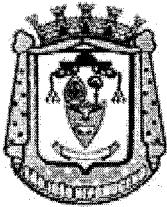
Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36660-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b e § 3º, da Constituição Federal.

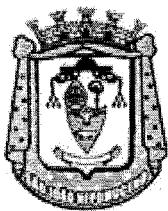
Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

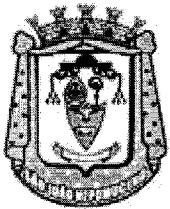
§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Guemão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

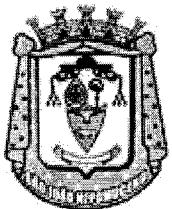
Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail: cmsjn@hotmail.com

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henrques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio José da Costa
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 12 de agosto de 2019, 139º Ano da Emancipação Política e Administrativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 1 de 1

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2020



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
9.002 - SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR
Finalidade: SENTENÇAS DE PEQUENO VALOR
9.003 - INATIVOS E PENSIONISTAS
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: REALIZAR CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.005 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
Finalidade: REALIZAR PAGAMENTOS MENSAIS RELATIVOS A DÍVIDA DO MUNICÍPIO JUNTO AO INSS
9.006 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS HOMOLOGADOS.
2.138 - CONTRIBUIÇÃO A A.B.O. - ASSOC. BRAS. DE OUVIDORES
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A A.B.O. - ASSOC. BRAS. DE OUVIDORES

**1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
2.001 - PARTICIPAÇÃO VEREADORES SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS
Finalidade: Participação Vereadores Seminários, Congressos e Cursos
1.002 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS NA SEDE DA CÂMARA
Finalidade: Execução de Obras e Reformas na Sede da Câmara
2.002 - MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: Manutenção Subsídios dos Agentes Políticos
2.003 - DESP. C/ HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES
Finalidade: Desp. c/ Homenagens, Recepções e Festividades
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Finalidade: Manutenção das Atividades da Câmara
2.005 - MANUT. DIVULGAÇÃO ATOS E FATOS DO LEGISLATIVO
Finalidade: Manut. Divulgação Atos e Fatos do Legislativo
2.006 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO DO CIDADÃO
Finalidade: Manutenção do Centro de Atenção do Cidadão
1.035 - AQUISIÇÃO DE TERRENO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO

**1 - Programa (Denominação): 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
2.008 - CONTRIBUIÇÕES À C. N. M.
Finalidade: CONTRIBUIR COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
2.009 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS
2.010 - GESTÃO DO GABINETE
Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DO GABINETE
2.011 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
Finalidade: GERIR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2.013 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade: REALIZAR A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.015 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS



Finalidade: REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS

2.016 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Finalidade: REALIZAR DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

2.017 - CONVÊNIO JSM E TIRO DE GUERRA TG 04/023

Finalidade: APOIAR A JSM E TIRO DE GUERRA - TG 04/023

2.018 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: APOIAR A POLÍCIA MILITAR

2.019 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: APOIAR A POLÍCIA CIVIL

1.020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: AMPLIAR O NÚMERO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO, MANTER CONSERVADO OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.020 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.021 - MONITORAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS

Finalidade: PROMOVER A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

2.024 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA EDUCAÇÃO

2.070 - GESTÃO DA SAÚDE

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SAÚDE

2.071 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE



Finalidade: APOIAR A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DA SAÚDE

2.074 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2.076 - DEFESA CIVIL

Finalidade: GESTÃO DA DEFESA CIVIL

2.092 - GESTÃO DA SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E TURISMO

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

2.104 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANTER O CONSELHO TUTELAR

2.128 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO DO CIESP

Finalidade: MANTER O RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CIESP

2.132 - GESTÃO DA FUNDAÇÃO

Finalidade: Gestão da Fundação

2.137 - CONTRIBUIÇÃO A AMM - ASSOC. MINEIRA DE MUNICIPIOS

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A AMM - ASSOC. MINEIRA DE MUNICIPIOS

1 - Programa (Denominação): 003 - TURISMO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

2.095 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Finalidade: REALIZAR EVENTOS AGROPECUÁRIOS

**2.120 - FESTA DO ARROZ**

Finalidade: PROMOVER A CULTURA POR INTERMÉDIO DOS PRATOS TÍPICOS FEITOS COM ARROZ

2.121 - CONTR. CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS VERDES DE MINAS

Finalidade: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

2.122 - FESTIVIDADES CARNAVALESCAS

Finalidade: REALIZAR FESTIVIDADES CARNAVALESCAS

2.123 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Finalidade: DESENVOLVER O TURISMO

1 - Programa (Denominação): 004 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**2 - Ações:****Título da Ação****2.099 - GESTÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Finalidade: REALIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.101 - FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO

Finalidade: FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO

**1 - Programa (Denominação): 005 - JUNTOS NO DIREITO À EDUCAÇÃO****2 - Ações:**

Título da Ação
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
1.005 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: RENOVAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
1.007 - REEQUIPAMENTO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS
Finalidade: RENOVAR MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O E. FUNDAMENTAL
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1.009 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
Finalidade: RENOVAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O E. INFANTIL/FUNDEB
Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL/FUNDEB
2.025 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
Finalidade: REALIZAR A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
2.026 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: REALIZAR ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO
2.027 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR



Finalidade: EXECUTAR O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.028 - SUBVEN. A ENTIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

2.029 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

2.030 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Finalidade: REALIZAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 6 MESES A 5 ANOS

2.031 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IMPLANTAÇÃO DA EJA 1º AO 4º ANO E EXTENSÃO DO 5º AO 8º MÓDULO

2.032 - SUBVEN. A ENTIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Finalidade: SUBVENCIONAR ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.033 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E. FUNDAMENTAL/FUNDEB

Finalidade: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB

2.034 - ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB

Finalidade: REALIZAR O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB

2.035 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB

Finalidade: APOIAR O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB

2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

Finalidade: REALIZAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

2.037 - PROFISS. MAGIST. DA ED. INFANTIL/FUNDEB - PRÉ-ESC.

Finalidade: REALIZAR O PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB

2.038 - PROFISS. MAGIST. DA ED. INFANTIL/FUNDEB - CRECHE



Finalidade: APOIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB

2.039 - IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Finalidade: FORTALECER A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.041 - APOIO AO ENSINO MÉDIO

Finalidade: DAR TOTAL APOIO AO ENSINO MÉDIO

2.042 - APOIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL

Finalidade: APOIAR O TRANSPORTE ESTUDANTIL

1 - Programa (Denominação): 006 - ESPORTE PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.011 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS

Finalidade: DISPONIBILIZAR À COMUNIDADE ESPAÇOS ADEQUADOS À PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER.

2.043 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

2.124 - ESCOLINHAS DE ESPORTES

Finalidade: APOIAR AS ESCOLINHAS DE ESPORTES

2.125 - APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS

Finalidade: APOIAR AS EQUIPES ESPORTIVAS MUNICIPAIS

**2.126 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**

Finalidade: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

2.144 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO AO ESPORTE

Finalidade: Possibilitar ao cidadão São-joanense a oferta de serviços públicos voltados para o desenvolvimento de práticas desportivas.

1 - Programa (Denominação): 007 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS**2 - Ações:****Título da Ação****1.027 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS**

Finalidade: AMPLIAR E REALIZAR MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

2.075 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: CONSERVAR PRÉDIOS PÚBLICOS

2.083 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

Finalidade: REALIZAR A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA

2.084 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

**1 - Programa (Denominação): 008 - MEMÓRIA E CONHECIMENTOS HISTÓRICOS****2 - Ações:**

Título da Ação
2.119 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Finalidade: REALIZAR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.133 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL
Finalidade: Recuperação e Conservação do Acervo Cultural

1 - Programa (Denominação): 009 - CULTURA AQUI TEM**2 - Ações:**

Título da Ação
1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPLOS P/ SETOR DE CULTURA
Finalidade: APARELHAR DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.044 - EVENTOS CULTURAIS
Finalidade: REALIZAR E PROMOVER EVENTOS CULTURAIS
2.045 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
Finalidade: MANTER A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
2.046 - REALIZAÇÃO DO NEPOPÓ FESTIVAO
Finalidade: REALIZAR O NEPOPÓ FESTIVAO
2.047 - REALIZAÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS



Finalidade: APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES

2.134 - REGISTRO DE BENS IMATERIAIS

Finalidade: ELABORAR PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS DE ACORDO COM METODOLOGIA DA LEI 18.030/09 - PROMOVER A SALVAGUARDA POR BENS IMATERIAIS INVENTARIADAS E REGISTRADOS

2.135 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL

Finalidade: INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL

2.136 - CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES

Finalidade: MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO CULTURAL GABRIEL PROCÓPIO LOURES, - DIFUSÃO CULTURAL POR MEIO DE AÇÕES CULTURAIS, DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA PARA ARTISTAS LOCAIS

2.141 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE APOIO CULTURAL

Finalidade: APOIAR APRESENTAÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO. PROMOVER BOLSAS DE ESTUDO DE INSTRUMENTOS MUSICais. PROMOVER ATIVIDADES DO CORAL MUNICIPAL.

2.142 - MUSEU MUNICIPAL

Finalidade: MANTER O MUSEU MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 010 - PRODUZINDO COM EFICÁCIA - DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação

1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Finalidade: ADQUIRIR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

2.096 - APOIO A INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES AGROPECUÁRIAS

2.097 - LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA



Finalidade: FAZER A LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DA AGRICULTURA

2.098 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Finalidade: APOIAR O PEQUENO PRODUTOR

1 - Programa (Denominação): 011 - TRAFEGABILIDADE DAS VIAS RURAIS

2 - Ações:

Título da Ação

1.032 - CONSTR. ENSAIBRAM. VIAS/PONTES/BUEIRAS/MATA-BURRO

Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR VIAS, PONTES, BUEIRAS e MATA-BURROS

2.090 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: EXECUTAR ENSAIAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

1 - Programa (Denominação): 012 - SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação

1.029 - AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA DOS DISTRITOS

Finalidade: AMPLIAR O SERVIÇO DE ÁGUA DOS DISTRITOS

1.030 - DRENAGEM URBANA

Finalidade: REALIZAR A DRENAGEM URBANA

1.031 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS



Finalidade: REALIZAR REFORMA E EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS

2.065 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

Finalidade: SUBVENCIONAR AS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

2.085 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS

2.086 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DOS DISTRITOS

2.087 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Finalidade: PROMOVER A DEVIDA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, TENDO EM VISTA, QUE O ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO NÃO É PERMITIDO NOS TERMOS DA PRESENTE LEGISLAÇÃO.

2.088 - LIMPEZA URBANA

Finalidade: MANTER A LIMPEZA URBANA

2.089 - REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE CÓRREGOS

Finalidade: REVITALIZAR E LIMPAR CÓRREGOS

2.093 - RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA

Finalidade: MANTER A RESERVA BIOLÓGICA DA REPRESA DO GRAMA

2.094 - CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Finalidade: REALIZAR A CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

**1 - Programa (Denominação): 013 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****2 - Ações:**

Título da Ação
1.028 - LOTEAMENTO E CASAS POPULARES
Finalidade: CONSTRUIR LOTEAMENTOS E CASAS POPULARES
2.105 - CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Finalidade: MANTER A CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1 - Programa (Denominação): 014 - SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**2 - Ações:**

Título da Ação
1.021 - CONSTR. E APAR. USINA DE ASFALTO E FÁBRICA BLOCOS
Finalidade: PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E FABICAÇÃO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS DA CIDADE E DOS DISTRITOS.
1.022 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
Finalidade: REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS
2.077 - ESTACIONAMENTO ROTATIVO
Finalidade: EFETUAR A IMPLANTAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
2.078 - DESENV. AÇÕES DA USINA ASFALTO / FÁBRICA DE BLOCOS
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DA USINA DE ASFALTO / FÁBRICA DE BLOCOS
2.079 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS



Finalidade: DAR MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS

2.139 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEMUTTS - TT

Finalidade: REGULAR E MONITORAR O FUNCIONAMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1 - Programa (Denominação): 015 - SERVIÇOS URBANOS

2 - Ações:

Título da Ação

1.023 - EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO

Finalidade: EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO

1.024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - OBRAS

Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

1.034 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: REALIZAR A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.048 - REPETIDORA DE SINAIS DE TV

Finalidade: MANTER REPETIDORES DE SINAIS DE TV

2.080 - MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS PÚBLICAS

2.081 - EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Finalidade: REALIZAR A EDUCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

2.082 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS



2.127 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 - Programa (Denominação): 016 - SEGURANÇA URBANA**2 - Ações:****Título da Ação**

2.022 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: CONTRIBUIR COM ENTIDADES AUXILIARES DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.140 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEMUTTS - SP

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E DELIBERAÇÃO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

1 - Programa (Denominação): 017 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**2 - Ações:****Título da Ação**

2.103 - GESTÃO DA SEC. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: DEFINIR, COORDENAR GERENCIAR E DESENVOLVER DE FORMA INTEGRADA, AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS E DE PLANEJAMENTO, VIABILIZANDO A GESTÃO DO SUAS E SUA EFETIVAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

**1 - Programa (Denominação): 018 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação
2.108 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA EVITAR O ABRIGAMENTO E OFERECER SUPORTE AOS MENORES VITIMIZADOS PELA VIOLENCIA DOMÉSTICA. A FAMÍLIA ACOLHEDORA FAZ PARTE DE UMA POLÍTICA SOCIAL, POR ISSO RECEBE A MEDIAÇÃO DO CREAS/SJN. MEDIAÇÃO ESTA QUE CONSISTE EM PREPARAR A FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O PROCESSO DE ACOLHIMENTO, OFERECENDO-LHE SUPORTE PSICOSSOCIAL E FINANCEIRO DURANTE O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA, ATÉ QUE OS VÍNCULOS ROMPIDOS E/OU FRAGILIZADOS COM A FAMÍLIA BIOLÓGICA SEJAM RECUPERADOS. TRATA-SE DE UMA INTERVENÇÃO PARA CESSAR A SITUAÇÃO DE RISCO À INTEGRIDADE DO INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.
2.109 - SUBVEN. A ENTIDADES APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.111 - CREAS CENTRO DE REF. ESPECIL. DE ASSIS. SOCIAL
Finalidade: OFERTAR APOIO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. COMPREENDE ATENÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DE DIREITOS, À PRESERVAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FAMÍLIAS DIANTE DO CONJUNTO DE CONDIÇÕES QUE CAUSAM FRAGILIDADES OU AS SUBMETEM A SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

1 - Programa (Denominação): 019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**2 - Ações:**

Título da Ação
2.106 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
2.107 - CONTRIB. ENTID. ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.



2.110 - SUBVEN. A ENTIDADES APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Finalidade: MANTER A CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

2.112 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

Finalidade: MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS

2.113 - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMÍLIA

Finalidade: MANTER O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - BOLSA FAMÍLIA

2.114 - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Finalidade: OFERTAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

2.115 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL

Finalidade: APOIAR ENTIDADES ASSISTENCIAIS

2.116 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Finalidade: CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

2.117 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: PREVENIR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS, NOS TERRITÓRIOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIREITOS DE CIDADANIA

2.118 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Finalidade: REALIZAR O ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**1 - Programa (Denominação): 020 - COMPLEMENTAÇÃO DO SUS****2 - Ações:**

Título da Ação
2.067 - SENTENÇA JUDICIAL
Finalidade: SENTENÇA JUDICIAL
2.068 - ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE
Finalidade: REALIZAR O ATENDIMENTO SOCIAL DA SAÚDE
2.143 - FARMÁCIA MUNICIPAL
Finalidade: GARANTIR O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO DE DOENÇAS E AGRAVOS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE

1 - Programa (Denominação): 021 - ATENDIMENTO HOSPITALAR**2 - Ações:**

Título da Ação
2.055 - ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
Finalidade: APOIAR O ESTÁGIO UNIVERSITÁRIO
2.056 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Finalidade: MANTER O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.130 - CISDESTE MANUTEN. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CISDESTE

**1 - Programa (Denominação): 022 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA SAÚDE
Finalidade: ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A SAÚDE
1.015 - AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPTOS. MÉDIA COMPLEXIDADE
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA COMPLEXIDADE
2.057 - ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade: REALIZAR O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
2.058 - SUBVEN. ENTIDADES DE APOIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Finalidade: CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA.
2.059 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
Finalidade: MANTER O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO
2.060 - PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA
Finalidade: APOIAR O PROGRAMA PREVENTIVO DE CÂNCER DE PRÓSTATA
2.061 - CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
Finalidade: MANTER O CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - CEASM
2.062 - CAPS
Finalidade: MANTER O CAPS
2.129 - CONTRATO DE RATEIO CONSULTAS ESPECIALIZADAS
Finalidade: MANTER O CONTRATO DE RATEIO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

**1 - Programa (Denominação): 023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2 - Ações:**

Título da Ação
2.064 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.066 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
Finalidade: REALIZAR A IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

1 - Programa (Denominação): 024 - FORTALECIMENTO/QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**2 - Ações:**

Título da Ação
1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE
Finalidade: MANTER A FROTA EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO ATRAVÉS DA RENOVAÇÃO CONSTANTE DOS VEÍCULOS
1.017 - EQUIPTOS. PARA O CENTRO DE SAÚDE
Finalidade: EFETUAR A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE
1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DE SAÚDE
Finalidade: REFORMAR ÁREAS DE SAÚDE
1.019 - CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS
Finalidade: CONSTRUIR PRÉDIO PARA POSSIBILITAR AOS CIDADÃOS UM SERVIÇO ADEQUADO NO ATENDIMENTO DE PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS.
1.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ ATENÇÃO BÁSICA



Finalidade: APARELHAR O SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

2.049 - SAÚDE NA ESCOLA

Finalidade: APOIAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

2.050 - IMPLANTAÇÃO DO NASF

Finalidade: IMPLANTAR O NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)

2.051 - SAÚDE BUCAL

Finalidade: REALIZAR A SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO

2.052 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Finalidade: MANTER A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

2.053 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO

Finalidade: REALIZAR A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO

2.054 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Finalidade: MANTER A VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2.069 - CONTRIBUIÇÕES AO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

Finalidade: CONTRIBUIR PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

2.072 - EDUCAÇÃO PERMANENTE

Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO PERMANENTE

2.073 - SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: DAR SUPORTE AO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE



1 - Programa (Denominação): 025 - SAÚDE OCUPACIONAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.063 - SAÚDE DO TRABALHADOR
Finalidade: APOIAR A SAÚDE DO TRABALHADOR

1 - Programa (Denominação): 026 - CONSTRUINDO UMA NOVA GARBOSA

2 - Ações:

Título da Ação
1.025 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DA CIDADE
Finalidade: CONSTRUIR PÓRTICOS DA CIDADE
1.026 - CONSTR./REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONSTRUIR E REVITALIZAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.091 - LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS
Finalidade: FAZER A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



1 - Programa (Denominação): 027 - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E AO TRABALHADOR

2 - Ações:

Título da Ação

2.100 - MANUTENÇÃO DO PROCON E SINE

Finalidade: ATENDER CONSUMIDORES PARA QUE NÃO TENHAM QUE BUSCAR SOLUÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS

1 - Programa (Denominação): 029 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Título da Ação

2.102 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Finalidade: APOIAR ENTIDADES QUE AJUDAM A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: MANTER UMA RESERVA DE CONTINGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 1 de 1

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de São João Nepomuceno, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	58.500.000	56.250.000	62.211.094	57.656.250	66.157.610	59.097.656
Receitas Primárias (I)	58.101.348	55.866.681	61.787.152	57.263.348	65.706.774	58.694.931
Despesa Total	58.500.000	56.250.000	62.211.094	57.656.250	66.157.610	59.097.656
Despesas Primárias (II)	57.078.772	54.883.434	60.845.769	56.390.889	64.705.513	57.800.519
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.022.576	983.246	941.383	872.459	1.001.261	894.413
Resultado Nominal	1.316.409	1.265.778	1.253.807	1.162.008	1.333.504	1.191.200
Dívida Pública Consolidada	952.430	915.798	666.552	617.750	341.762	305.291
Dívida Consolidada Líquida	451.730	434.356	142.821	132.364	(206.061)	(184.071)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
- b) Despesas primárias: O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que efetivamente saíram do caixa do governo. Também são evidenciadas as despesas deduzidas do cálculo do resultado primário, tais como os pagamentos de juros e encargos da dívida e suas respectivas amortizações.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Resultado nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da Dívida consolidada líquida/DCL em dado período e pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 03 de maio de 2019:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	1,49	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	4,04	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	5,81	4,00	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,75	3,80	3,83	3,90

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de São João Nepomuceno/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	63.603.555	67.638.406	71.929.217
Receitas Tributárias	5.074.576	5.396.495	5.738.835
Receitas de Contribuições	1.635.220	1.738.954	1.849.269
Receitas Patrimoniais	334.334	355.543	378.098
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	313.445	333.329	354.474
Demais Receitas Patrimoniais	20.889	22.214	23.623
Receitas de Serviços	560.867	596.447	634.284



Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM	55.689.879	59.222.706	62.979.646
Cota-Parte do ITR	21.295.505	22.646.439	24.083.072
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	69.721	74.144	78.847
Cota-Parte do ICMS	44.098	46.895	49.870
Cota-Parte do IPI	7.821.105	8.317.257	8.844.883
Cota Parte do IPVA	125.160	133.100	141.543
Transferências do SUS	2.744.375	2.918.472	3.103.612
Transferências do FUNDEB	8.368.825	8.899.722	9.464.298
Outras Transferências Correntes	11.054.070	11.755.313	12.501.041
Outras Receitas Correntes	4.167.019	4.431.364	4.712.479
RECEITAS DE CAPITAL	308.680	328.262	349.086
Operações de Crédito	1.316.438	1.399.949	1.488.758
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	85.208	90.613	96.361
Outras Receitas de Capital	1.231.230	1.309.336	1.392.397
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.419.993)	(6.827.261)	(7.260.366)
TOTAL	58.500.000	62.211.094	66.157.610

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2018, excetuando-se a regra quanto aos repasses do FUNDEB, o qual utilizou como base de cálculo a soma do efetivo ingresso de recursos nos cofres públicos com os créditos retidos indevidamente pelo Estado, informados ao Município pela AMM – Associação de Municípios Mineiros, para finalmente encontrar-se a estimativa de receita para 2020 a 2022, comparando com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

**Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	59.577.267	-
2018	53.142.785	(10,80)
2019	59.665.624	12,27
2020	63.603.555	6,60
2021	67.638.406	6,34
2022	71.929.217	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de São João Nepomuceno é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.527.810	-
2018	4.508.364	27,79
2019	4.760.391	5,59
2020	5.074.576	6,60
2021	5.396.495	6,34
2022	5.738.835	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.



Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.416.294	-
2018	1.452.765	2,58
2019	1.533.977	5,59
2020	1.635.220	6,60
2021	1.738.954	6,34
2022	1.849.269	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários, pertencem a este grupo também as receitas de permissão de uso e dividendos.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.188.953	-
2018	297.029	(95,20)
2019	313.634	5,59
2020	334.334	6,60
2021	355.543	6,34
2022	378.098	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Sua principal fonte de arrecadação são os serviços de cemitérios, participam em menor escala os recursos provenientes de inscrição em concursos. Considerando que estes serviços são



reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	739.005	-
2018	498.286	(32,57)
2019	526.141	5,59
2020	560.867	6,60
2021	596.447	6,34
2022	634.284	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita arrecadada em 2018 e particularmente, por conta da dívida do estado com o município, a receita de Transferências do FUNDEB foi prevista, utilizando como base de dados a efetiva arrecadação no exercício de 2018, acrescida dos valores informados ao Município pela AMM - Associação de Municípios Mineiros relativos as retenções indevidas pelo Estado, neste mesmo exercício.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	46.911.530	-
2018	46.112.103	(1,70)
2019	52.241.913	13,29
2020	55.689.879	6,60
2021	59.222.706	6,34
2022	62.979.646	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 10 de 10

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	17.697.205	-
2018	18.919.391	6,91
2019	19.977.022	5,59
2020	21.295.505	6,60
2021	22.646.439	6,34
2022	24.083.072	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	72.333	-
2018	61.942	(14,37)
2019	65.404	5,59
2020	69.721	6,60
2021	74.144	6,34
2022	78.847	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ICMS Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	40.216	-
2018	39.178	(2,58)
2019	41.368	5,59
2020	44.098	6,60
2021	46.895	6,34
2022	49.870	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.288.444	-
2018	6.948.440	(4,66)
2019	7.336.872	5,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 11 de 11

2020	7.821.105	6,60
2021	8.317.257	6,34
2022	8.844.883	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	91.969	-
2018	111.195	20,90
2019	117.411	5,59
2020	125.160	6,60
2021	133.100	6,34
2022	141.543	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.221.823	-
2018	2.438.163	9,74
2019	2.574.461	5,59
2020	2.744.375	6,60
2021	2.918.472	6,34
2022	3.103.612	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

SUS (União e Estado)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	6.701.887	-
2018	7.435.046	10,94
2019	7.850.680	5,59
2020	8.368.825	6,60
2021	8.899.722	6,34
2022	9.464.298	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	9.124.924	-
2018	6.491.747	(28,86)
2019	10.369.672	59,74
2020	11.054.070	6,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 12 de 12

2021	11.755.313	6,34
2022	12.501.041	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.785.278	-
2018	3.768.121	(0,45)
2019	4.015.795	6,57
2020	4.280.838	6,60
2021	4.552.404	6,34
2022	4.841.197	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	793.674	-
2018	274.238	(65,45)
2019	289.569	5,59
2020	308.680	6,60
2021	328.262	6,34
2022	349.086	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital



Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	383.875	-
2018	1.182.030	207,92
2019	1.234.932	4,48
2020	1.316.438	6,60
2021	1.399.949	6,34
2022	1.488.758	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	80.800	100,00
2019	79.932	(1,07)
2020	85.208	6,60
2021	90.613	6,34
2022	96.361	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Transferências de Capital:



De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	383.875	-
2018	1.101.230	186,87
2019	1.155.000	4,88
2020	1.231.230	6,60
2021	1.309.336	6,34
2022	1.392.397	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de São João Nepomuceno/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	55.331.067	58.833.213	62.565.604
Pessoal e Encargos	30.681.129	32.706.083	34.780.876
Juros e Encargos da Dívida	19.611	20.906	22.232
Outras Despesas Correntes	24.630.327	26.106.224	27.762.497
DESPESAS DE CAPITAL	3.148.933	3.356.763	3.569.707
Investimentos	2.845.362	3.033.156	3.225.572
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	303.571	323.606	344.135
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	21.118	22.299
TOTAL	58.500.000	62.211.094	66.157.610

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:



1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	48.731.593	-
2018	50.472.762	3,57
2019	49.301.272	(2,32)
2020	55.331.067	12,23
2021	58.833.213	6,33
2022	62.565.604	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores dos gastos em 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	27.626.399	-
2018	27.628.467	0,01
2019	29.056.797	5,17
2020	30.681.129	5,59
2021	32.706.083	6,60
2022	34.780.876	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	11.888	100,00
2019	18.573	56,23
2020	19.611	5,59
2021	20.906	6,60
2022	22.232	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	21.105.194	-
2018	22.832.407	8,18
2019	20.225.902	(11,42)
2020	24.630.327	21,78
2021	26.106.224	5,99
2022	27.762.497	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada



1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	515.864	-
2018	1.911.595	270,56
2019	3.455.750	80,78
2020	3.148.933	(8,88)
2021	3.356.763	6,60
2022	3.569.707	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de São João Nepomuceno/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	474.384	-
2018	1.646.288	247,04
2019	3.168.251	92,45
2020	2.845.362	(10,19)
2021	3.033.156	6,60
2022	3.225.572	6,34



Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foi considerado o parcelamento de contribuições previdenciárias com o INSS.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	41.480	-
2018	265.307	539,60
2019	287.499	8,36
2020	303.571	5,59
2021	323.606	6,60
2022	344.135	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de São João Nepomuceno/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada completamente no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se da padronização do método acima da linha, cuja redação:



Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	59.577.267	53.142.785	59.665.624	63.603.555	67.638.406	71.929.217
Receitas Tributárias	3.527.810	4.508.364	4.760.391	5.074.576	5.396.495	5.738.835
Receitas de Contribuições	1.416.294	1.452.765	1.533.977	1.635.220	1.738.954	1.849.269
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	170.732	278.471	294.038	313.445	333.329	354.474
Demais Receitas Patrimoniais	6.018.221	18.558	19.596	20.889	22.214	23.623
Receitas de Serviços	739.005	498.286	526.141	560.867	596.447	634.284
Transferências Correntes	46.911.530	46.112.103	52.241.913	55.689.879	59.222.706	62.979.646
Outras Receitas Correntes	793.674	274.238	289.569	308.680	328.262	349.086
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	793.674	274.238	289.569	308.680	328.262	349.086
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(5.482.396)	(5.703.660)	(6.022.507)	(6.419.993)	(6.827.261)	(7.260.366)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	53.924.139	47.160.655	53.349.079	56.870.118	60.477.816	64.314.377
RECEITAS DE CAPITAL (5)	383.875	1.182.030	1.234.932	1.316.438	1.399.949	1.488.758
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	80.800	79.932	85.208	90.613	96.361
Transferências de Capital	383.875	1.101.230	1.155.000	1.231.230	1.309.336	1.392.397
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	383.875	1.101.230	1.155.000	1.231.230	1.309.336	1.392.397
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	54.308.014	48.261.885	54.504.079	58.101.348	61.787.152	65.706.774
DESPESAS CORRENTES (10)	49.759.877	51.977.727	50.449.263	53.269.476	56.785.261	60.387.576
Pessoal e Encargos	27.626.399	27.628.467	28.290.388	29.871.876	31.843.420	33.863.487
RP Pago - Pessoal e Encargos	749.321	517.009	1.159.227	1.224.030	1.304.816	1.387.590
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	11.888	18.573	19.611	20.906	22.232
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21.105.194	22.832.407	19.770.520	20.875.731	22.253.529	23.665.237
RP Pago - Outras Despesas Correntes	278.962	987.957	1.210.555	1.278.228	1.362.591	1.449.030
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	49.759.877	51.965.839	50.430.690	53.249.864	56.764.355	60.365.344
DESPESAS DE CAPITAL (13)	736.411	2.063.360	3.894.754	4.112.478	4.383.902	4.662.006
Investimentos	474.384	1.646.288	3.122.817	3.297.388	3.515.016	3.738.000
RP Pago - Investimentos	220.546	151.765	484.438	511.519	545.279	579.870
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	41.480	265.307	287.499	303.571	323.606	344.135
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	694.931	1.798.053	3.607.255	3.808.907	4.060.295	4.317.870



RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	20.000	21.118	22.299
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	50.454.807	53.763.892	54.047.945	57.078.772	60.845.769	64.705.513
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	3.853.207	(5.502.007)	456.134	1.022.576	941.383	1.001.261

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 a 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos a partir da análise de 2019.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	Valores nominais
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	3.853.207	(5.502.007)	456.134	1.022.576	941.383	1.001.261	
(+)Juros Ativos	170.732	278.471	294.038	313.445	333.329	354.474	
(-)Juros Passivos	-	(11.888)	(18.573)	(19.611)	(20.906)	(22.232)	



RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	4.023.939	(5.235.425)	731.599	1.316.409	1.253.807	1.333.504
---	-----------	-------------	---------	-----------	-----------	-----------

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de São João Nepomuceno/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	1.686.852	1.421.545	1.202.089	952.430	666.552	341.762	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	1.686.852	1.421.545	1.202.089	952.430	666.552	341.762	
DEDUÇÕES (2)	6.688.313	455.756	478.680	500.699	523.732	547.823	
Ativo Disponível	8.255.133	2.808.582	2.949.853	3.085.547	3.227.482	3.375.946	
Haveres Financeiros	37.150	73.678	77.384	80.944	84.668	88.562	
(-) Restos a Pagar Processados	1.603.970	2.426.504	2.548.558	2.665.791	2.788.418	2.916.685	
DCL (3) = (1 - 2)	-5.001.460	965.790	723.409	451.730	142.821	-206.061	

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	58.451.272	-	-	48.621.156	-	-	(9.830.116)	(16,82)
Receitas Primárias (I)	58.184.720	-	-	48.261.885	-	-	(9.922.835)	(17,05)
Despesa Total	58.451.272	-	-	52.384.357	-	-	(6.066.915)	(10,38)
Despesas Primárias (II)	58.451.272	-	-	53.763.892	-	-	(4.687.380)	(8,02)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(266.552)	-	-	(5.502.007)	-	-	(5.235.455)	1.964,14
Resultado Nominal	-	-	-	(5.235.425)	-	-	(5.235.425)	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.421.545	-	-	1.421.545	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	965.790	-	-	965.790	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Metas Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 23 de 23

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	48.789.630	58.451.272	19,80	56.772.022	(2,87)	58.500.000	3,04	62.211.094	6,34	66.157.610	6,34
Receitas Primárias (1)	48.235.924	58.184.720	20,63	56.077.585	(3,62)	58.101.348	3,61	61.787.152	6,34	65.706.774	6,34
Despesa Total	48.789.630	58.451.272	19,80	56.772.022	(2,87)	58.500.000	3,04	62.211.094	6,34	66.157.610	6,34
Despesas Primárias (2)	48.789.630	58.451.272	19,80	56.460.950	(3,41)	57.078.772	1,09	60.845.769	6,60	64.705.513	6,34
Resultado Primário(3)=(1 - 2)	(553.706)	(266.552)	(51,86)	(383.365)	43,82	1.022.576	(366,74)	941.383	(7,94)	1.001.261	6,36
Resultado Nominal	-	-	-	(323.322)	-	1.316.409	(507)	1.253.807	(4,76)	1.333.504	6,36
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.286.665	-	952.430	(25,98)	666.552	(30,02)	341.762	(48,73)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(6.065.405)	-	451.730	(107,45)	142.821	(68,38)	(206.061)	(244,28)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	52.664.258	60.812.703	15,47	56.772.022	(6,64)	56.250.000	(0,92)	57.656.250	2,50	59.097.656	2,50
Receitas Primárias (1)	52.066.580	60.535.383	16,27	56.077.585	(7,36)	55.866.681	(0,38)	57.263.348	2,50	58.694.931	2,50
Despesa Total	52.664.258	60.812.703	15,47	56.772.022	(6,64)	56.250.000	(0,92)	57.656.250	2,50	59.097.656	2,50
Despesas Primárias (2)	52.664.258	60.812.703	15,47	56.460.950	(7,16)	54.883.434	(2,79)	56.390.889	2,75	57.800.519	2,50
Resultado Primário(3)=(1 - 2)	(597.679)	(277.321)	(53,60)	(383.365)	38,24	983.246	(356,48)	872.459	(11,27)	894.413	2,52
Resultado Nominal	-	-	-	(323.322)	-	1.265.778	(491)	1.162.008	(8,20)	1.191.200	2,51
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.286.665	-	915.798	(28,82)	617.750	(32,55)	305.291	(50,58)
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(6.065.405)	-	434.356	(107,16)	132.364	(69,53)	(184.071)	(239,06)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes



variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	4,04	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João Nepomuceno nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.011.716	100	45.443.728	100	41.435.359	100
TOTAL	55.011.716	100	45.443.728	100	41.435.359	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	80.800	-	-
Alienação de Bens Móveis	80.800	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	80.800	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2,50%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.679.134,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Exercício: 2019

Metas Fiscais

Página 27 de 27

Exercício de 2019

Aumento Permanente da Receita	1.908.107
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	228.973
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.679.134
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.679.134
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.679.134



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Riscos Fiscais

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 1 de 1

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****2020****ANEXO III****RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de São João Nepomuceno/MG.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- Cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

Expectativas de Mercado

3 de maio de 2019

Aggregado

2019

2020

2021

2022

Aumento ▲ Diminuição ▼ Estabilidade ■

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *
Resp. **	4,01	4,04	▲	(1)	119	4,00	4,00	=	(96)	111	3,75	3,75	=	(21)	97	3,75	3,75	3,75	=	(41)	81	3,75	3,75	3,75	=	(3)	66									
alizações últimos 5 dias úteis, %)	3,93	4,04	▲	(1)	93	4,00	4,00	=	(96)	88	3,75	3,75	=	(16)	77	3,50	3,75	3,75	=	(3)	81	3,50	3,75	3,75	=	(3)	66									
crescimento)	1,97	1,70	1,49	▼	(10)	76	2,70	2,50	=	(2)	71	2,50	2,50	=	(112)	55	2,50	2,50	2,50	=	(54)	51	2,50	2,50	2,50	=	(3)	66								
Ímbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,75	=	(2)	104	3,75	3,79	▲	(1)	93	3,53	3,53	=	(9)	75	3,85	3,90	3,90	=	(2)	70	3,85	3,90	3,90	=	(2)	70								
a Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	=	(13)	111	7,50	7,50	=	(6)	102	8,00	8,00	=	(96)	88	8,00	8,00	8,00	=	(72)	81	8,00	8,00	8,00	=	(72)	81								
ministrados (%)	5,29	5,58	5,83	▲	(12)	73	4,00	4,00	=	(15)	60	4,40	4,40	=	(94)	46	4,00	4,00	4,00	=	(67)	41	4,00	4,00	4,00	=	(67)	41								
Industrial (% de crescimento)	5,05	5,20	5,20	=	(1)	35	4,35	4,25	▲	(1)	34	4,00	4,00	=	(92)	26	3,75	3,75	3,75	=	(4)	23	3,75	3,75	3,75	=	(4)	23								
rente (US\$ bilhões)	2,50	2,00	1,76	▼	(1)	18	3,00	3,00	=	(64)	15	3,00	3,00	=	(50)	13	3,00	3,00	3,00	=	(25)	13	3,00	3,00	3,00	=	(25)	13								
Comercial (US\$ bilhões)	-26,00	-25,29	-25,29	=	(1)	37	-36,00	-36,35	▼	(1)	35	-4,00	-4,16	▲	(2)	23	-47,00	-49,65	-49,29	▲	(1)	21	-47,00	-49,65	-49,29	▲	(1)	21								
ito Diretoo no País (US\$ bilhões)	50,28	50,00	50,39	▲	(1)	36	46,01	46,00	=	(3)	33	40,85	41,50	▲	(4)	23	45,00	40,00	45,00	▲	(1)	20	45,00	40,00	45,00	▲	(1)	20								
Jida do Setor Públco (% do PIB)	81,89	82,00	82,00	=	(1)	34	83,38	84,68	▲	(2)	33	89,00	87,71	▲	(2)	23	90,00	85,00	85,00	=	(1)	21	90,00	85,00	85,00	=	(1)	21								
Primário (% do PIB)	56,20	56,30	56,30	=	(1)	25	58,50	58,50	▼	(2)	24	59,70	59,75	▼	(2)	23	60,90	61,50	61,10	▼	(2)	18	60,90	61,50	61,10	▼	(2)	18								
Nominal (% do PIB)	-1,30	-1,35	-1,40	▼	(1)	29	-0,80	-0,80	=	(1)	27	-0,20	-0,18	-0,16	▲	(2)	22	0,30	0,20	0,20	=	(2)	20	0,30	0,20	0,20	=	(2)	20							
ento dos indicadores desde o Focus - Relatório de Mercado anterior os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** numero de respostas na amostra mais recente	6,22	6,35	6,30	▲	(1)	23	-5,95	-5,98	▼	(1)	22	-5,55	-5,55	▼	(1)	23	-5,12	-5,12	-5,12	▲	(2)	19	-5,12	-5,12	-5,12	▲	(2)	19								

IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

PIB (% de crescimento)

Preços Administrados (%)

Produção Industrial (US\$ bilhões)

Conta Corrente (US\$ bilhões)

Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)

Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)

Balança Comercial (US\$ bilhões)

Resultado Nominal (% do PIB)

Investimento Direto no País (US\$ bilhões)

Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)

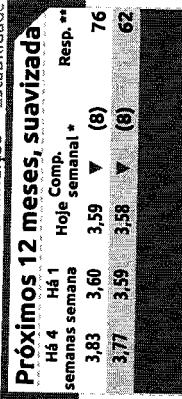
Resultado Primário (% do PIB)

Focus - Relatório de Mercado

Agregado

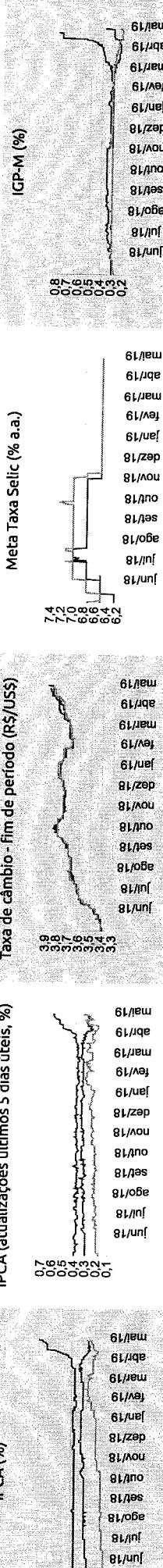
	abr/19	mai/19	jun/19
Há 4 semanas semana	Há 1 semana	Há 1 semana	Há 1 semana
alizações últimas 5 dias úteis, (%)	0,40 0,55 0,60 ▲ (1)	118 0,33 0,30 = (1)	118 0,26 0,27 0,31 ▲ (3)
âmbio - fim de período (R\$/US\$)	0,43 0,58 0,61 ▲ (8)	93 0,31 0,28 0,29 ▲ (1)	93 0,23 0,25 0,33 ▲ (1)
Selic (% a.a.)	3,80 3,87 -	3,78 3,85 3,90 ▲ (1)	105 3,75 3,83 3,86 ▲ (1)
	(0,40) 0,80 -	6,50 6,50 6,50 = (25)	6,50 6,50 6,50 = (24)
nento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente	0,24 0,30 0,38 ▲ (4)	71 0,26 0,22 0,25 ▲ (1)	71 0,17 0,22 0,22 = (1)
			47

▲ Aumento ▼ Diminuição ≡ Estabilidade

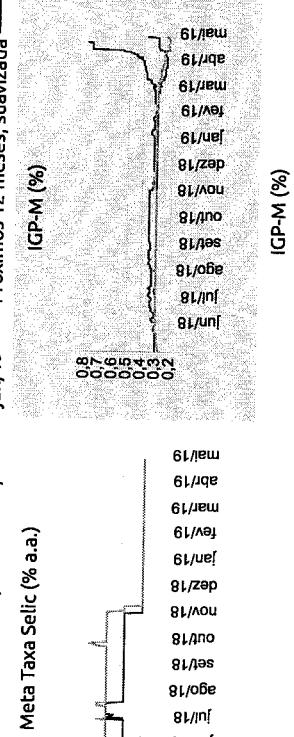


Próximos 12 meses suavizada

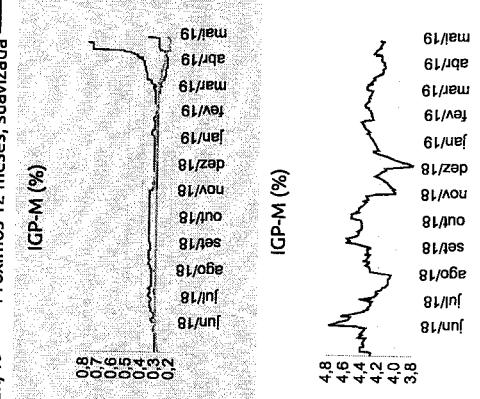
IPCA (%)



Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)



IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

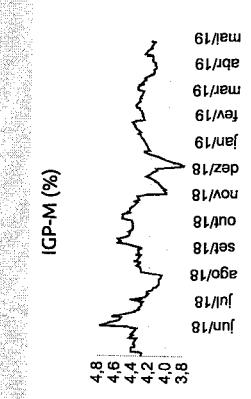


IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

IPCA (%)



IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)



IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)

Top 5 Curto Prazo

abril/19

maio/19

junho/19

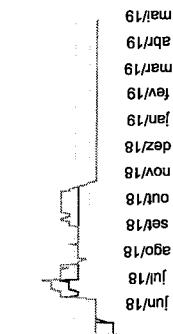
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje Comp.	Há 1 semana	Hoje semanal *	
0,45	0,56	0,60	▲ (1)	0,46	0,30	0,35 ▲ (1)
0,41	0,90	-	0,20	0,28	0,59 ▲ (1)	0,27 0,27 0,32 ▲ (3)
3,82	3,88	-	3,83	3,85	3,93 ▲ (1)	3,75 3,85 3,91 ▲ (1)
6,50	6,50	-	6,50	6,50	= (26)	6,50 6,50 6,50 ▲ (26)

Selic (% a.a.)
ento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

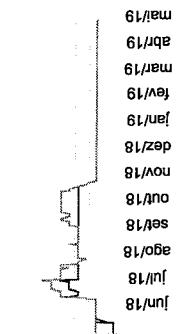
abril/19 — maio/19 — junho/19

Meta Taxa Selic (% a.a.)

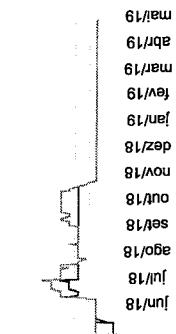
Taxa de câmbio - Fim de período (R\$/US\$)



IPCA (%)



IGP-M (%)



▲ Aumento

▼ Diminuição

= Estabilidade

3 de maio de 2019

Aumento ▲ Diminuição ▼ Estabilidade

Top 5 Curto Prazo

2020

2021

2022

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje Comp.	Há 1 semana	Hoje semanal *	
3,90	3,99	4,06 ▲ (1)	4,00	4,00	= (7)	3,75 3,75 = (25)
4,45	5,78	6,10 ▲ (1)	4,49	4,49	= (3)	3,90 4,47 = (3)
3,70	3,70	= (6)	3,75	3,75	= (5)	3,85 3,55 = (3)
6,50	6,50	= (14)	7,50	7,50	7,25 ▼ (1)	8,01 8,01 = (32)

Selic (% a.a.)
ento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2021

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje Comp.	Há 1 semana	Hoje semanal *	
3,70	3,72	= (1)	3,75	3,67	= (2)	3,74 3,69 = (2)
6,50	6,50	= (14)	7,50	7,25	7,21 ▼ (2)	8,01 8,01 = (31)
6,50	6,50	= (26)	6,50	6,50	= (26)	8,00 8,00 = (31)

Selic (% a.a.)
ento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2022

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje Comp.	Há 1 semana	Hoje semanal *	
3,70	3,72	= (1)	3,75	3,67	= (2)	3,74 3,69 = (2)
6,50	6,50	= (14)	7,50	7,25	7,21 ▼ (2)	8,01 8,01 = (31)
6,50	6,50	= (26)	6,50	6,50	= (26)	8,00 8,00 = (31)

Selic (% a.a.)
ento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente